## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº1.619/2006

"APROVA O PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE DIVINO PARA O PERIÓDO 2006-2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Povo do Município de Divino, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Decenal de Educação do Município de Divino para o período 2006-2015, consoante exigências da legislação vigente, notadamente a Lei Federal nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º. Durante a vigência do presente Plano Decenal, o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual deverão guardar coerência com as diretrizes, objetivos e metas ora fixados.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 26 de maio de 2006.

Mauri Venurra do Carmo Prefeito Municipal